



PORTARIA Nº 6331/PR/2023

(Alterada pela [Portaria da Presidência nº 6592/2024](#))
(Revogada pela [Portaria da Presidência nº 6614/2024](#))

Estabelece regras para as atividades do TJMG Cultural e dá outras providências.

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO as Políticas de Comunicação Institucional do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização de magistrados e servidores do TJMG e a integração entre seus públicos interno e externo, de aproximar o Poder Judiciário da sociedade, de melhorar a imagem da Instituição junto à população e de desenvolver e divulgar seus projetos socio culturais;~~

~~CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0914741-17.2022.8.13.0000,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Fica instituído o TJMG Cultural como programa da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG destinado à realização de eventos artísticos, literários, culturais e de lazer, para os públicos interno e externo, de acordo com as diretrizes, regras e a filosofia de atuação contidas nesta Portaria e nos regulamentos específicos disponibilizados na página própria do Portal do TJMG.~~

~~Parágrafo único. O TJMG Cultural receberá suas atividades no Edifício-Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, nos ambientes institucionais atualmente afetados ao "Espaço Sócio-Cultural do Tribunal de Justiça de Minas Gerais Desembargador Lincoln Rocha", o qual passa a integrar, para todos os fins, o TJMG Cultural, bem como em outros locais, a serem utilizados no interesse específico do TJMG.~~

~~Art. 2º Integram o TJMG Cultural todos os projetos culturais, artísticos e de congacramento, desenvolvidos pela Presidência do TJMG e supervisionados pela Superintendência de Cultura e Arte, que atendam aos objetivos desta Portaria, tais como:~~

~~I - Galeria de Arte TJMG Cultural e exposições temporárias;~~

~~II - Cineclube TJ;~~

~~III - Intervalo Cultural;~~

~~IV - Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do TJMG;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~V – concursos culturais;~~

~~VI – feiras;~~

~~VII – parcerias culturais.~~

~~§ 1º Os programas e projetos constantes dos incisos I a VII do caput deste artigo serão supervisionados por desembargadores designados pela Presidência do TJMG.~~

~~§ 2º A seleção de artistas/instituições interessados em expor seus trabalhos na Galeria de Arte TJMG Cultural ocorrerá por meio de edital de chamamento publicado no Diário do Judiciário eletrônico – DJe, podendo ser convidados artistas renomados para esse fim.~~

~~§ 3º As exposições da Galeria de Arte TJMG Cultural serão avaliadas pelo Conselho Curador da Galeria de Arte TJMG Cultural, designado nos termos desta Portaria.~~

~~§ 4º Tratando-se de evento em que haja parceria do TJMG com outro órgão ou entidade, essa parceria será firmada por meio da Superintendência de Cultura e Arte, que deverá verificar, previamente, a existência de interesse específico do TJMG, após aprovação pela Presidência.~~

~~§ 5º Todos os interessados, selecionados e aprovados nos termos desta Portaria, deverão firmar termo de compromisso, concordando com os objetivos do TJMG Cultural e com as normas e os regulamentos específicos. (Nova redação dada pela [Portaria da Presidência nº 6592/2024](#))~~

~~Art. 2º Integram o TJMG Cultural todos os projetos culturais e de conguaçamento coordenados pela Diretoria Executiva de Comunicação – DIRCOM que atendam aos objetivos desta Portaria, tais como:~~

~~I – Galeria de Arte TJMG Cultural e Exposições temporárias;~~

~~II – Cineclube TJ;~~

~~III – Intervalo Cultural;~~

~~IV – Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do TJMG;~~

~~V – concursos culturais;~~

~~VI – feiras;~~

~~VII – parcerias culturais.~~

~~§ 1º A seleção de artistas/instituições interessados em expor seus trabalhos na Galeria de Arte TJMG Cultural ocorrerá por meio de edital de chamamento publicado no Diário do Judiciário eletrônico – DJe, podendo ser convidados artistas renomados para esse fim.~~

~~§ 2º As exposições da Galeria de Arte TJMG Cultural serão avaliadas pelo Conselho Curador da Galeria de Arte TJMG Cultural, designado nos termos desta Portaria.~~

~~§ 3º Tratando-se de evento em que haja parceria do TJMG com outro órgão ou entidade, esta será firmada por meio da DIRCOM, que deverá verificar, previamente, a existência de interesse específico do TJMG, após aprovação pela Presidência.~~

~~§ 4º Todos os interessados em utilizar o TJMG Cultural que forem selecionados e aprovados nos termos desta Portaria deverão assinar Termo de Compromisso, concordando com os objetivos do TJMG e com as normas e os regulamentos específicos.~~

~~Art. 3º Compete à Presidência do TJMG, por meio da Superintendência de Cultura e Arte:~~

~~I – planejar, administrar e gerenciar as atividades do TJMG Cultural;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~II – estabelecer intercâmbio com outras entidades afins, inclusive para a formação de parcerias culturais;~~

~~III – elaborar e gerenciar o calendário anual de eventos a serem realizados dentro do escopo do TJMG Cultural. (Nova redação dada pela [Portaria da Presidência nº 6592/2024](#))~~

~~Art. 3º Compete à DIRCOM:~~

~~I – por meio da Gerência de Relações Públicas e Publicidade – GERP, planejar, administrar e cuidar das providências necessárias à execução das atividades do TJMG Cultural, estabelecer intercâmbio com outras entidades afins e promover a divulgação de sua programação junto aos públicos interno e externo;~~

~~II – elaborar e gerenciar o calendário anual de eventos a serem realizados dentro do escopo do TJMG Cultural.~~

~~§ 1º As providências necessárias à execução das atividades do TJMG Cultural e à divulgação de sua programação aos públicos interno e externo competem à Diretoria Executiva de Comunicação – DIRCOM, por meio da Gerência de Relações Públicas e de Publicidade – GERP. (Nova redação dada pela [Portaria da Presidência nº 6592/2024](#))~~

~~§ 1º A DIRCOM, com o apoio do servidor designado pelo Presidente do TJMG para coordenar o TJMG Cultural, poderá contar com a assistência técnica de magistrados e servidores designados a critério do Presidente do TJMG.~~

~~§ 2º O apoio logístico na montagem dos eventos realizados pelo TJMG Cultural compete à Diretoria Executiva de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP, responsável pela conservação, limpeza e manutenção de suas instalações e equipamentos, bem como às demais diretorias, se assim for necessário.~~

~~§ 3º Será designado, pelo Presidente do TJMG, servidor para coordenar o programa TJMG Cultural. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria da Presidência nº 6592/2024](#))~~

~~§ 4º Para melhor gerenciamento dos projetos institucionais, a Superintendência de Cultura e Arte, com o apoio do servidor a que se refere o § 3º deste artigo, poderá contar com o auxílio técnico de magistrados e servidores designados a critério do Presidente do TJMG. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria da Presidência nº 6592/2024](#))~~

~~Art. 4º O TJMG se reserva o direito de interromper, a qualquer tempo, a programação do TJMG Cultural, no todo ou em parte, se for de sua necessidade ou de seu interesse.~~

~~Art. 5º Ficam designados:~~

~~I – para integrar o Conselho Curador da Galeria de Arte TJMG Cultural:~~

~~a) o Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, que o presidirá;~~

~~b) o Desembargador Luís Carlos Balbino Gambogi;~~

~~c) o Desembargador José Marcos Rodrigues Vieira;~~

~~d) a Desembargadora Eveline Mendonça Félix Gonçalves;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- e) a Juíza de Direito ~~Giovanna Elizabeth Pereira de Matos Costa;~~
- f) a Bacharela ~~Maria Cecília Belo;~~
- g) o Presidente da Fundação ~~Clóvis Salgado, Sérgio Rodrigues Reis;~~
- II ~~para coordenar o Projeto Cineclubes TJ, o Desembargador Raimundo Messias Júnior;~~
- III ~~para coordenar a Orquestra Jovem e o Coral Infantojuvenil do TJMG, o Desembargador Wagner Wilson Ferreira.~~

Art. 6º ~~Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJMG.~~

Art. 7º ~~Ficam revogados:~~

I ~~o art. 2º da [Portaria da Presidência nº 6.326](#), de 27 de setembro de 2023;~~

II ~~as [Portarias da Presidência nº 5.829](#), de 10 de outubro de 2022; [nº 5.991](#), de 31 de janeiro de 2023; [nº 6.016](#), de 15 de fevereiro de 2023; [nº 6.149](#), de 5 de maio de 2023; [nº 6.170](#), de 17 de maio de 2023; e [nº 6.325](#), de 27 de setembro de 2023.~~

Art. 8º ~~Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023.~~

Desembargador ~~**JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**~~
Presidente